



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16)3826-0777

**LEI Nº 3329**

De 29 de outubro de 2.003.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO OUTORGAR ESCRITURAS DEFINITIVAS AOS ADQUIRENTES DOS LOTES DO LOTEAMENTO JARDIM BOA VISTA, 3ª GLEBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** aprovou e ele sanciona, promulga e faz publicar a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo do Município de Orlandia autorizado a outorgar escritura pública de venda e compra, aos adquirentes de lotes no **LOTEAMENTO JARDIM BOA VISTA, 3ª GLEBA**.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A outorga de escritura pública de venda e compra referida no “caput” deste artigo completa a regularização objeto da desapropriação do Loteamento Jardim Boa Vista, 3º Gleba, nos termos da escritura pública de desapropriação lavrada em 07/04/97 no 2º Cartório de Notas de Orlandia.

**ARTIGO 2º** - Os adquirentes dos referidos lotes deverão ser convocados por edital publicado em Jornal local por três (03) vezes consecutivas.

**ARTIGO 3º** - Os Adquirentes deverão requerer ao Prefeito Municipal a escritura definitiva de seu lote, juntando os documentos que comprovem a aquisição e a posse.

**ARTIGO 4º** - Por tratar-se de transferência de situação de fato já existente, a escritura pública de venda e compra será lavrada pelo valor simbólico de R\$.0,41 (quarenta e um centavos) o metro quadrado, que corresponde ao custo corrigido do metro quadrado de cada lote ao Município, devendo o Imposto de Transmissão de Bens Inter - Vivos - ITBI ser calculado e recolhido sobre o valor venal do imóvel.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo  
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3826-0777

**ARTIGO 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## GOVERNO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Orlândia-SP, 29 de outubro de 2.003

  
**OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal de Orlandia, na data supra.

  
**MARIA BERNADETE DE ABREU PEREIRA VIANNA**  
Coordenadora de Gabinete

Autógrafo nº 055/03  
Projeto de Lei nº 052/03